



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Outorga de Concessão de Uso de Espaço Público para exploração comercial, a título oneroso, de 18 (dezoito) BOXES COMERCIAIS** localizados no Mercado Municipal “Mário Sampaio Coelho” – Mercado Novo, situado à Avenida Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari, neste Município, com a atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização no local, manutenção do estabelecimento, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados.

1.2 O uso dos boxes será exclusivamente para explorações comerciais de **1 (uma) Tabacaria; 1 (um) Artesanato; 1 (uma) Barbearia; 1 (uma) Floricultura; 1 (um) Empório; 1 (um) PetShop; 1 (uma) Cafeteria; 1 (um) Restaurante; 1 (uma) Pastelaria; 1 (um) HortFruti; 1 (um) Laticínios; 1 (um) Açougue (Produtos Embalados sem manipulação); 1 (uma) Sorveteria/Açaíteria; 1 (uma) Hamburgueria; 1 (uma) Pizzaria; 1 (uma) Esfiharia; 1 (uma) Cervejaria; 1 (um) Queijos e Vinhos.**

1.2.1 As explorações comerciais dos boxes do Mercado Novo, obedecerá ao quantitativo de apenas **1 (um) ramo de atividade por box. Não haverá mais de 1 (um) box** com a mesma atividade comercial.

BOX COMERCIAL (BOX nº 1): ARTESANATO

METRAGEM	21,22 m2
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0001	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal “Mário Sampaio Coelho”, situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contendo área útil coberta de 21,22 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 2): TABACARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

METRAGEM	24,01 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0002	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 24,01 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 3): PESHOP

METRAGEM	24,94 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0003	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 24,94 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 7): BARBEARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

METRAGEM	24,38 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0004	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 24,38 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	RS\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 9): FLORICULTURA

METRAGEM	21,70 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0006	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 21,70 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	RS\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 10): EMPÓRIO

METRAGEM	17,21 m ²
----------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0007	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contendo área útil coberta de 17,21 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 12): HORTIFRUTI

METRAGEM	19,08 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0009	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contendo área útil coberta de 19,08 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 14): LATICÍNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

METRAGEM	20,06 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0011	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 20,06 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 15): SORVETERIA/AÇAITERIA

METRAGEM	25,34 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0012	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 25,34 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

BOX COMERCIAL (BOX nº 16): QUEIJOS E VINHOS

METRAGEM	26,15 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0013	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicolli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 26,15 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicolli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	RS\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 17): CERVEJARIA

METRAGEM	25,77 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0014	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicolli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 25,77 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicolli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	RS\$4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

BOX COMERCIAL (BOX nº 18): CAFETERIA

METRAGEM	26,07 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0015	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicolli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 26,07 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicolli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 19): HAMBURGUERIA

METRAGEM	25,26 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0016	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicolli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 25,26 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicolli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

BOX COMERCIAL (BOX nº 20): PASTELARIA

METRAGEM	26,19 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0017	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 26,19 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 21): PIZZARIA

METRAGEM	24,79 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0018	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 24,79 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

BOX COMERCIAL (BOX nº 22): ESFIHARIA

METRAGEM	25,51 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0019	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contendo área útil coberta de 25,51 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00

BOX COMERCIAL (BOX nº 23): RESTAURANTE

METRAGEM	26,58 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0020	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contendo área útil coberta de 26,58 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

BOX COMERCIAL (BOX nº 25): AÇOUGUE (SEM MANIPULAÇÃO)

METRAGEM	17,21 m ²
ENERGIA INDIVIDUAL	SIM
ÁGUA INDIVIDUAL	SIM
CONTRAPISO E PAREDE NO REBOCO	SIM
ACABAMENTO	NÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0022	<p>CONCESSÃO DE USO PARA O BOX COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL MÁRIO SAMPAIO COELHO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONCESSÃO DE USO, para utilização individual de BOX COMERCIAL visando o atendimento ao público por meio de exploração comercial, a título oneroso, com atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização e manutenção dos estabelecimentos, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos moldes da Lei Municipal no 5.216 de 27 de julho de 2022, seus complementos e alterações.</p> <p>BOX COMERCIAL construído em alvenaria com telhado cerâmico no Mercado Municipal "Mário Sampaio Coelho", situado à Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari contento área útil coberta de 17,21 M².</p> <p><u>LOCAL:</u> Mercado Municipal - Av. Olívio Nicoli, 296-366 - Vila Canevari - Cruzeiro/SP.</p>	R\$ 400,00	R\$4.800,00

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

O Mercado Novo Municipal de Cruzeiro, enquanto patrimônio público e ponto estratégico para a promoção comercial, possui como objetivo fomentar a economia, valorizando os empreendedores e estimulando a cultura e a tradição do município.

A concessão de uso, dentre tudo, visa à gestão eficiente e sustentável dos espaços em concessão, proporcionando benefícios à comunidade e garantindo a sua preservação como bem público.

Ao conceder o uso dos boxes do Mercado Novo Municipal pretende-se:

- Promover o Desenvolvimento Econômico: Incentivar a instalação de comerciantes, artesãos e prestadores de serviços, gerando empregos e renda;
- Preservar o Patrimônio Cultural: Garantir que o espaço mantenha suas características históricas e sua função social, promovendo atividades que valorizem também a cultura local e regional;
- Fomentar a Gastronomia e o Turismo: Criar um ambiente propício para eventos, feiras gastronômicas e culturais que atraiam visitantes e fortaleçam o turismo regional;

Diante da atual revitalização e modernização dos espaços, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro visa selecionar empresas para explorações comerciais dos itens preestabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

3. Descrição da Solução

A concessão dos boxes do Mercado Novo Municipal de Cruzeiro – SP, apresenta-se como uma solução estratégica para a valorização do espaço público, a promoção do desenvolvimento econômico local e a ampliação dos serviços e produtos oferecidos à população. Essa iniciativa visa assegurar a ocupação eficiente e sustentável dos boxes disponíveis, promovendo um ambiente dinâmico e integrado à cultura e à economia da cidade.

A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. Dos Requisitos para Contratação

Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atendam às exigências e aos requisitos da legislação específica.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente.

É vedada qualquer forma de sublocação.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Os serviços que necessitem de interação com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro deverão ser realizados no horário de funcionamento, isto é, das 08:00 as 14:00 horas, e durante os dias úteis da semana.

5. Da Execução do objeto

O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Concessão de Uso, providenciará, em conjunto com o CONCEDENTE, vistoria do local, visando verificar as condições em que se encontram a área, da qual será lavrado TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE, firmado pelos representantes das partes, detalhando todas as condições verificadas.

O CONCESSIONÁRIO entregará o imóvel objeto da presente Concessão de Uso de acordo com as normas da legislação sanitária em vigor.

O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da permissão, placa identificativa e demais documentos exigidos por lei.

O início das atividades comerciais dar-se-á no dia útil seguinte a data em que o CONCESSIONÁRIO receber o Termo de Entrega e Responsabilidade, fornecido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

CONCEDENTE.

O CONCESSIONÁRIO fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

Os horários de funcionamento dos boxes serão definidos pela Administração, respeitando as especificidades do objeto pertinente a cada seguimento conforme sua necessidade.

O CONCESSIONÁRIO não poderá utilizar o espaço posto à sua disposição para comercializar produtos e serviços não previstos neste termo de uso. Qualquer atividade diversa, deverá ter permissão por escrito do CONCEDENTE.

O CONCESSIONÁRIO não poderá sublocar ou ceder de qualquer forma o espaço a terceiros, sob pena de revogação imediata da concessão.

A preparação da alimentação, deverá observar os mais rigorosos padrões de higiene, de segurança e a legislação sanitária vigente.

6. Gestão do contrato

É de responsabilidade da Concessionária:

Executar o objeto deste termo nas condições previstas, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma;

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias em razão da sua atividade.

Estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;

Recolher mensalmente o valor acordado, mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirada mensalmente junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, a qual deve ser paga até o dia 15 de todo mês;

Realizar os acabamentos internos do box e fachada;

Adquirir o relógio medidor de energia elétrica e de medidor de água;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Informar com antecedência, qualquer serviço que necessitar interação da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

de Cruzeiro;

Obtenção de Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária que deverá ser fixado em local visível;

Licenciamento Sanitário para funcionamento do box;

Afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;

A higienização e segurança dos boxes;

Deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio de PQS de 6 Kg. (Item obrigatório);

Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

Acatar e respeitar as normas do presente contrato assim como legislações complementares e diretrizes da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

Afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;

Zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

Recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

Respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

Manter os corredores livres para a circulação do público;

Atender, no prazo fixado, às determinações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

Entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

Obter autorização prévia da Prefeitura Municipal de Cruzeiro para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

Pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

manutenção, luz, água e similares;

Obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

Ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

O CONCESSIONÁRIO poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

Integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados.

Os CONCESSIONÁRIOS se constituirão em Condomínio e decidirão juntos sobre diversos aspectos como: segurança, acabamento do interior do box, zeladoria, praça de alimentação (mesas e cadeiras), dentre outras regras do Mercado Novo.

É de responsabilidade da Concedente:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Estar disponível, dentro do horário de atendimento, para qualquer solicitação de interação da Contratada.

7. Estimativa de Valores

A oferta mínima estimada e admitida pela administração pertinente a utilização dos espaços é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por box.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

O critério de julgamento da proposta é a maior oferta.

9. Da nomeação

Fica designado o servidor Carlos Roberto da Silva Junior, Analista de Políticas Públicas,¹⁴



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do CONTRATO, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

10. Da Vigência Contratual

O contrato terá vigência pelo período de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante justificativa a ser submetida e aceita pela CONDEDETE.

11. Modalidade da licitação

CONCORRÊNCIA, por meio de Sessão PRESENCIAL, considerando o objeto da licitação, bem como o perfil dos interessados.

Justificando-se, também, pelo insucesso, baixa adesão, dificuldades técnicas dos interessados na primeira sessão pública por meio da INTERNET, comprometendo a aderência ao certame, pretende-se que a nova sessão pública seja na modalidade PRESENCIAL, dando equidade ao processo licitatório.

Cruzeiro, 13 de fevereiro de 2025

Edir Ribeiro Paes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo